



PARECER ÚNICO Nº 0620855/2018 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00748/2004/026/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação da Licença de Operação - RevLO	00748/2004/021/2012	Concedida
Outorga	004940/2018	Parecer pelo deferimento
Outorga	004941/2018	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS	<b>CNPJ:</b> 02.180.624/0001-63		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS	<b>CNPJ:</b> 02.180.624/0001-63		
<b>MUNICÍPIO:</b> Poços de Caldas	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 <b>LAT/Y</b> 21° 50' 26,10" S <b>LONG/X</b> 46° 33' 23,10" O			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande GD6 - Bacia Hidrográfica dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Lambari <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão das Vargens		
<b>CÓDIGO:</b> B-04-06-5	<b>PARÂMETRO:</b> Área Útil	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO:</b> 4 <b>PORTE:</b> GRANDE
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> • Não há incidência de critério locacional			
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Neuber Antônio Pereira		<b>REGISTRO:</b> MG-04.0.0000187638D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 130170/2018			<b>DATA:</b> 24/08/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. RESUMO

O empreendimento **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** atua no setor de produção de fios, exercendo suas atividades no município Poços de Caldas - MG. Em 20 de Junho de 2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00748/2004/026/2018, na modalidade de **Renovação da Licença Ambiental de Operação**.

A atividade principal a ser licenciada é a produção de cabos elétricos nus e encapados de cobre e alumínio, realizada em uma Área Útil de 05,30 hectares, sendo produzido em média 3.500 toneladas por mês. De acordo com a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**.

Em 24 de Agosto de 2018, houve vistoria técnica à **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** a fim de subsidiar a análise da solicitação renovação da licença ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de 03 (três) fontes de abastecimento, sendo um poço tubular profundo e uma captação em corpo hídrico, correspondente à no máximo 628,80 m<sup>3</sup>/dia, somando-se à água proveniente da Rede Pública, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

O empreendimento possui Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO para o lavador de veículos e para a oficina de veículos. Após a caixa SAO os efluentes reutilizados.

Os efluentes sanitários são encaminhados para Sistema de Tratamento Biológico composto por: tanque de equalização, tanque de aeração, tanque de decantação e leito de secagem, seguindo para o lago 01.

O efluente da lavagem de pisos e equipamentos escoam para as canaletas da rede pluvial e ambas são lançadas no lago 01, sendo que a água armazenada neste lago segue para o lago 02. Do lago 02 a água segue até a Estação de Tratamento de Água - ETA da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** e no final do tratamento a água é bombeada para os reservatórios de água industrial para ser reutilizada no processo de refrigeração/resfriamento dos vergalhões e dos cabos, geração de vapor, lavagem de peças e reposição nos tanques de emulsão oleosa.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos e oleosos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**.



## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

A **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ 02.180.624/0001-63, opera desde 1974 na zona urbana do município de Poços de Caldas – MG.

Em 30 de Março de 2012, o empreendimento formalizou o processo administrativo PA Nº 00748/2004/021/2012 requerendo **Revalidação da Licença de Operação – RevLO** da sua atividade código B-04-06-5, conforme a **DN COPAM nº 74/2004**. A Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu a **Revalidação da Licença de Operação**, em 29/12/2012, durante 95ª Reunião Ordinária, no Certificado RevLO Nº 147/2012 - SM, com condicionantes, válida até 29 de Outubro de 2018.

Em 20 de Junho de 2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00748/2004/026/2018, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 44863.

O documento técnico, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade do Engenheiro de produção especialista em engenharia de segurança do trabalho Neuber Antônio Pereira, registro no CREA-MG nº 04.0.0000187638D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201800000004572806, registrada em 14 de Junho de 2018.

### 2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento fica situada a cerca de 06,00 km de distância do perímetro urbano e o acesso se faz por meio de rodovia BR 146 que liga o município de Poços de Caldas à Andradas. A **FIGURA 01** mostra a localização da empresa.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite da GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**

A **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** possui área total do terreno de 500.000,00 m<sup>2</sup>, com área construída atual de 54.237,00 m<sup>2</sup>. Possui regime de operação de 03 (três) turnos, todos os dias do ano, para atender suas demandas administrativas e produtivas conta com 469 funcionários diretos, sendo 323 na produção e 146 no setor administrativo, além de 86 funcionários terceirizados.

A atividade produtiva do empreendimento é a produção de cabos elétricos nus e encapados de cobre e alumínio com a capacidade nominal instalada de 4.500 toneladas por mês. Nos últimos anos não opera na sua capacidade máxima instalada, utilizado aproximadamente 77,78% do total. Tem um processamento médio de 3.500 ton/mês, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

O fluxograma resumido do processo produtivo consiste das seguintes etapas: laminação (somente para os cabos de alumínio), trefilação, extrusão, encordoamento, teste elétrico, enrolamento de produtos acabados e expedição. A **FIGURA 02** esquematiza o processo produtivo da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**.

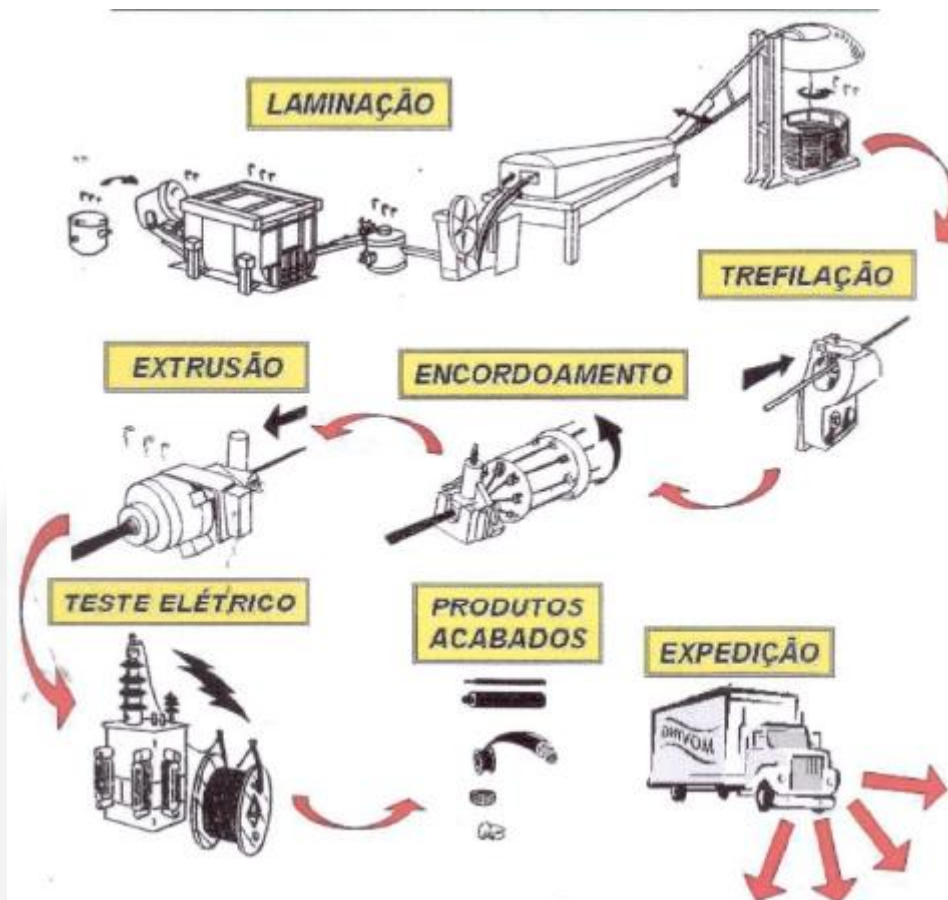


FIGURA 02 - Esquema do processo produtivo da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**

### 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA; instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**; que não há incidência de critério locacional para a **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**.

#### 3.1. RECURSOS HÍDRICOS

O recurso hídrico presente próximo à **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** é o Ribeirão das Vargens, afluente do Ribeirão de Poços, que por sua vez é afluente do Rio das Antas.



O empreendimento possui 02 (dois) processos de outorga, descritos a seguir:

O empreendimento formalizou dia 20 de Junho de 2018, processo de outorga N° 04940/2018, Renovação da Portaria n° 03612/2017 de 08 de Novembro de 2017, o qual possui parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 02,00 m<sup>3</sup>/h, para consumo Humano, com tempo de captação de 12:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 24,00 m<sup>3</sup>, através de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 12° 50' 30" S de latitude e 46° 33' 03" O de longitude.

Em 20 de Junho de 2017, a **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** formalizou o processo N° 04941/2018, para renovação de Portaria N° 03166/2017 de 21 de Setembro de 2017, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza captação de vazão de 0,007 m<sup>3</sup>/s das águas públicas do curso d'água Ribeirão das Vargens, Bacia Hidrográfica dos Rios Pardo e Mogi-Guaçu, para fins de Consumo Industrial, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, totalizando 604,80 m<sup>3</sup>/dia, e por 12 meses/ano, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21° 50' 12" S e de Longitude 46° 33' 11" O.

Nos estudos ambientais apresentados, o empreendedor menciona a existência de dois barramentos, processo de outorgas n° 24092/2015 e n° 24093/2015. Em vistoria técnica, Auto de Fiscalização 130170/2018, verificou-se que se trata de dois tanques escavados, lagos 01 e 02, construídos fora de Áreas de Preservação Permanente – APP. De acordo com informações prestadas pelo empreendedor, no passado os dois lagos foram cadastrados como barragem de rejeitos junto à FEAM. Foi informado ao empreendedor que tal cadastro está equivocado e que deve ser requerido junto à FEAM a descaracterização dos mesmos

#### 4. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões atmosféricas e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados no processo produtivo.



#### 4.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** gera, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, em média 0,40 m<sup>3</sup>/hora e máxima de 0,50 m<sup>3</sup>/hora de efluente industrial, e este é proveniente da lavagem de pisos e equipamentos, oficina de veículos e manutenção.

Os efluentes sanitários do empreendimento são provenientes dos vestiários, sanitários e refeitório, sendo as vazões média e máxima deste efluente são de 03,60 m<sup>3</sup>/hora e 04,00 m<sup>3</sup>/hora, respectivamente.

**Medidas mitigadoras:** A **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** possui Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO para o lavador de veículos e para a oficina de veículos. Após a caixa SAO os efluentes são reutilizados.

Os efluentes sanitários são encaminhados para Sistema de Tratamento Biológico composto por: tanque de equalização, tanque de aeração, tanque de decantação e leito de secagem, seguindo para o lago 01.

O efluente da lavagem de pisos e equipamentos escoam para as canaletas da rede pluvial e ambas são lançadas no lago 01, sendo que a água armazenada neste lago segue para o lago 02. Do lago 02 a água segue até a Estação de Tratamento de Água - ETA da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** e no final do tratamento a água é bombeada para os reservatórios de água industrial para ser reutilizada no processo de refrigeração/resfriamento dos vergalhões e dos cabos, geração de vapor, lavagem de peças e reposição nos tanques de emulsão oleosa.

#### 4.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos gerados na **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** são: lâmpadas, resíduo de óleos e lubrificantes, sucatas metálicas, bobinas de madeira, entulho, resíduos da caixa de gordura, lixo tipo doméstico, lodo da ETE, resíduos de papel, papelão, vidro, plástico e madeira. Numa taxa média de 9.644,00 kg/dia, sendo sua grande maioria, 9.280 kg/dia, de resíduos não inertes, conforme informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

**Medidas mitigadoras:** Foi verificado em vistoria técnica que a **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** possui setor de armazenamento temporário de resíduos sólidos e oleosos compatível com sua



geração. Os resíduos sólidos e oleosos são destinados para as empresas regularizadas, conforme informado, quando em volume suficiente.

#### 4.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Há geração de emissões atmosféricas na **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** provenientes do laminador **SPIDEM** e **PROPERZI** e na caldeira, todos movidos à Gás Natural.

**Medidas mitigadoras:** Não existem equipamentos de controle para as emissões atmosféricas provenientes dos laminadores e nem da caldeira. Por se tratar de fontes difusas e devido ao histórico de baixos valores de lançamento de SOx e Material Particulado, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende não haver necessidade de continuidade da realização de automonitoramento das emissões atmosféricas.

#### 4.4. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

As condicionantes estabelecidas no Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0804702/2012 de 05 de Outubro de 2012 que subsidiou a revalidação da licença de operação certificado RevLO nº 147/2012 – SM emitido em 29 de Dezembro de 2012 foram:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos e Emissões Atmosféricas conforme <b>ANEXO II</b> .	Ver <b>ANEXO II</b>

**Condicionante 01:** O Programa de Automonitoramento, dos efluentes líquidos, ruídos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos e oleosos, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **ANEXO II**, prazo durante a validade da Revalidação da Licença de Operação - RevLO, foram:

**Efluentes líquidos:** Em análise aos resultados dos laudos apresentados verificou-se que a **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**:





✓ **Para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE:**

- Não foram apresentados os valores de vazão de entrada e saída dos meses de: Janeiro à Setembro de 2013;
- Não foram apresentados os valores de vazão de entrada dos meses de: Julho e Setembro de 2014;
- Não foi apresentado o laudo de análises do mês de Outubro de 2014; e
- Não foram apresentados os laudos de análises dos meses de Novembro de 2016 à Setembro de 2017.

✓ **Para a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO:**

- Não foi apresentado o laudo de análises do mês de Agosto de 2015; e
- Não foram apresentados os laudos de análises dos meses de Novembro de 2016 à Setembro de 2017.

✓ **Para o Corpo Hídrico, Ribeirão das Vargens:**

- Não foram apresentados os valores de sólidos dissolvidos nos meses de: Fevereiro, Maio, Junho e Setembro de 2013; e
- Não foram apresentados os laudos de análises dos meses de Novembro de 2016 à Setembro de 2017.

**Ruídos:** A **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** apresentou tempestivamente as medições de ruídos, em 04 (quatro) pontos nos limites da área da empresa; conforme determinado no **ANEXO II** do Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0804702/2012; sendo que todos os valores atendem aos padrões estabelecidos pela **NBR 10.151 DE 31/07/2000**.

- Não foi apresentado a medição de ruídos do ano de 2017.

**Emissões Atmosféricas:** O empreendimento apresentou tempestivamente os Relatórios de Análise de Emissões Atmosféricas, elaborado por laboratório devidamente homologado/acreditado em conformidade com a **Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011**, para os parâmetros Material Particulado e SOx, referente a chaminé da caldeira. Os referidos parâmetros mantiveram se em



conformidade com os limites estabelecidos na **Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013**.

- Não foi apresentado a análise de emissões atmosféricas do ano de 2017.

**Resíduos Sólidos e oleosos:** Em análise aos relatórios de controle de resíduos sólidos e oleosos e dos resíduos de alumínio estocados na **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**, verificou-se que os resíduos foram destinados de forma ambientalmente correta durante o período de vigência da licença.

- Não foram apresentados os relatórios de resíduos sólidos e oleosos dos meses de Outubro de 2016 à Setembro de 2017.

#### 4.5. DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Em que pese a não apresentação de alguns relatórios do programa de automonitoramento, foram apresentados aproximadamente 67% dos relatórios exigidos, os quais sempre se apresentaram dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Em virtude da não entrega de parte dos relatórios de resíduos sólidos e oleosos, bem como de emissões atmosféricas elencados acima, a equipe técnica do Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas – NUCAM-SM lavrou o Auto de Fiscalização nº 112452/2018.

É importante considerar que todo o efluente líquido gerado na **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**, industrial e sanitário, é recirculado, portanto, 100% dos efluentes líquidos é reutilizado internamente não havendo nenhum tipo de lançamento.

Assim sendo, a equipe técnica da SUPRAM-SM, conclui que o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos industriais e sanitários imposto na licença anterior foi feito de forma inadequada.

Portanto, a equipe técnica da SUPRAM-SM entende não haver necessidade da continuidade da realização do automonitoramento de efluentes líquidos, destacando ainda que os dados de análises dos efluentes líquidos não serão utilizados na avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.

Ante todos os fatos expostos, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas considera que a **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** obteve bom desempenho ambiental durante a maior parte do tempo de vigência da licença ambiental objeto da presente renovação.



## 5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de “Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”, a qual é classificada como sendo de grande porte e de médio potencial poluidor segundo parâmetros da Deliberação Normativa n. 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 16/17).

A taxa de licenciamento foi recolhida, conforme se verifica às fls. 96/97.

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme item 4 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental existentes no empreendimento foram suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, sendo a equipe técnica favorável a renovação do licenciamento ambiental.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, foi constatada a existência de Auto de Infração n. F56918/2012, com decisão definitiva em 10/07/2014, PA n. 00748/2004/022/2013, lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência, que figura como antecedente negativo para fins de



fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 08 (oito) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais – CID decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e grande potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947**

## 6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para o empreendimento **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS** para a atividade de **“Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”**, no município de Poços de Caldas - MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como



qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 7. ANEXOS

**ANEXO I.** Condicionantes para *Renovação da Licença Ambiental de Operação* da General Cable Brasil Indústria e Comércio de Condutores Elétricos; e

**ANEXO II.** Programa de automonitoramento da *Renovação da Licença Ambiental de Operação* da General Cable Brasil Indústria e Comércio de Condutores Elétricos.



## ANEXO I

### Condicionantes para a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** da **GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS**

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme **NBR 10.004** ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme **Lei Estadual nº 18.031/2009**. Para os resíduos sólidos Classe I



– perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as **Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004**.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.